

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Luiz Inácio Lula da Silva
BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

Lei nº 2.192/89

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO
COM A ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO
RIO GRANDE DO SUL - AJURIS"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Pre-
feito Municipal de Santo An-
tônio da Patrulha, no uso das
atribuições que lhe são confe-
ridas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara
Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É o Executivo Municipal autorizado
a firmar o Termo de Convênio com
a ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO RIO GRAN-
DE DO SUL - AJURIS, para a construção
do prédio destinado a residência
do Juiz de Direito da Comarca.

PARÁGRAFO ÚNICO - A construção que trata o pre-
sente artigo será executada pe-
la Prefeitura Municipal, dede-
cando aos padrões e exigências

estabelecidas pela Prefeitura con-
tidos em plano.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber da Prefeitura a importância inicial de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para ser aplicado na aquisição de materiais para construção do prédio previsto no artigo (1º) pelo critério de pagamento parcelado.

ARTIGO 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio complementar, no valor que superar o orçamento inicial, para aquisição dos materiais necessários à conclusão da obra tendo em vista a depreciação mensal, em decorrência do processo inflacionário existente.

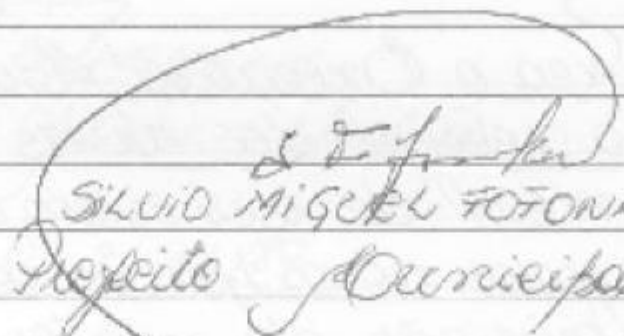
Parágrafo Único - O Executivo Municipal caberá a mão-de-obra necessária à construção do prédio.

ARTIGO 4º - Para a aplicação do recurso financeiro, será aberta uma conta corrente especial em estabelecimento bancário desta cidade, a qual será movimentada mediante assinatura do Prefeito Municipal e do juiz de Direito desta Comarca.

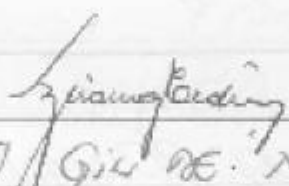
ARTIGO 5º - Quando as disposições em contrário, este

publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de setembro de 1989


SÍLVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.193/89

"DA NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL
Nº 736, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1986
QUE APROVA E TORNA LEI O PLA-
NO DIRETOR DA CIDADE DE SANTO
ANTÔNIO DA PATRULHA EM SEU
ARTIGO 1º, PARÁGRAFO ÚNICO, AR-
TIGO 7º E SEUS PARÁGRAFOS, ARTI-
GOS 8º E ARTIGO 9º".

SÍLVIO MIGUEL FOFONKA, Pre-
feito Municipal de Santo
Antônio da Patrulha, nou-
das atribuições que lhe são
conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara